



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 235/06

De: 13 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	13
DE	07
	DE 2006
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

“Dispõe sobre a contratação de Servidores, por prazo determinado e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por prazo determinado, os seguintes Servidores: 09(nove) Professores; 05(cinco) Serventes de Serviços Gerais, para preenchimento de vagas no quadro único do Município, para atenderem à municipalização das turmas de 1ª a 4ª séries – Projeto Aprender.

Parágrafo Único. As contratações previstas no caput deste artigo terão prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que se realize o concurso público, para preenchimento das vagas, podendo ainda, serem prorrogados os prazos por igual período ou recontratados caso haja interesse da administração.

Art. 2º. Para cobertura das despesas de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (13.07.2006).


Antonio da Costa Tavares
Prefeito Municipal